Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto 56, - Centro - CEP - 59700-000
Telefax: (84) 3333 – 2123

Projeto de Lei nº 531/2024, de 26 de abril de 2024.

Ementa:

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA-ACPASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar cessão de imóvel ao **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA - ACPASC**, Associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.335.079/0001-13, com endereço no Sítio Cápua, S/Nº, Zona Rural, Apodi - RN, um IMÓVEL pertencente ao Município, também localizado no Sítio Cápua, S/Nº, Zona Rural, Apodi - RN, com área total de 529,00m² (quinhentos e vinte e nove metros quadrados), no qual funcionou a ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ASSUÉRIO PAMPLONA, conforme comprova Planta de Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º - A Cessão objeto da presente autorização será realizada a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que seja de interesse do Cedente e do Cessionário.

Art. 3º - O Município Cedente poderá, a qualquer tempo, a bem do interesse público, revogar, por ato próprio do executivo a cessão autorizada pela presente Lei, sem direito a qualquer indenização, comunicando ao Cessionário em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de abril de 2024.

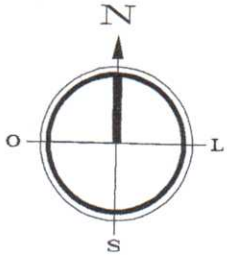
Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal



ÁREA TOTAL = 529,00m² PERÍMETRO = 92,00m

LOCALIZAÇÃO



COORDENADAS
5°48'38.4S
37°47'31.9W

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.001/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro
CEP: 59.700-000 - Apodi - RN

Título: TERRENO PARA CONCESSÃO

Identificação: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Endereço: Sítio Capua - Zona Rural - Apodi/RN

Projeto Nº: 01/01

Classe do Projeto:	Data:	Rev.
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	ABRIL/2024	00

Associação Comunitária
Dos Pequenos Agricultores
Do Sítio Cápua
CNPJ: 08.335.079/0001-13 | SITIO CAPUA,
ZONA RURAL, CEP: 59.700-000, APODI/RN

Oficio nº 02/2023

Ilustrissimo Senhor
ALAN JEFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Assunto: Cessão/Doação de Prédio da Escola Antônio Assuero Pamplona

Senhor Prefeito,

Por meio deste, o presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA solicita a Vossa Excelência a cessão/doação do prédio da Unidade Escolar Antônio Assuero Pamplona, localizado no sitio Cápua, para que seja disponibilizado à Associação como sede.

O referido prédio encontra-se atualmente em estado de abandono, e a Associação manifesta seu interesse em assumir a responsabilidade pela sua manutenção, visando à realização de suas atividades em prol da comunidade.

Certo de contarmos com vossa colaboração agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Antonio Ernandes de Oliveira Paiva

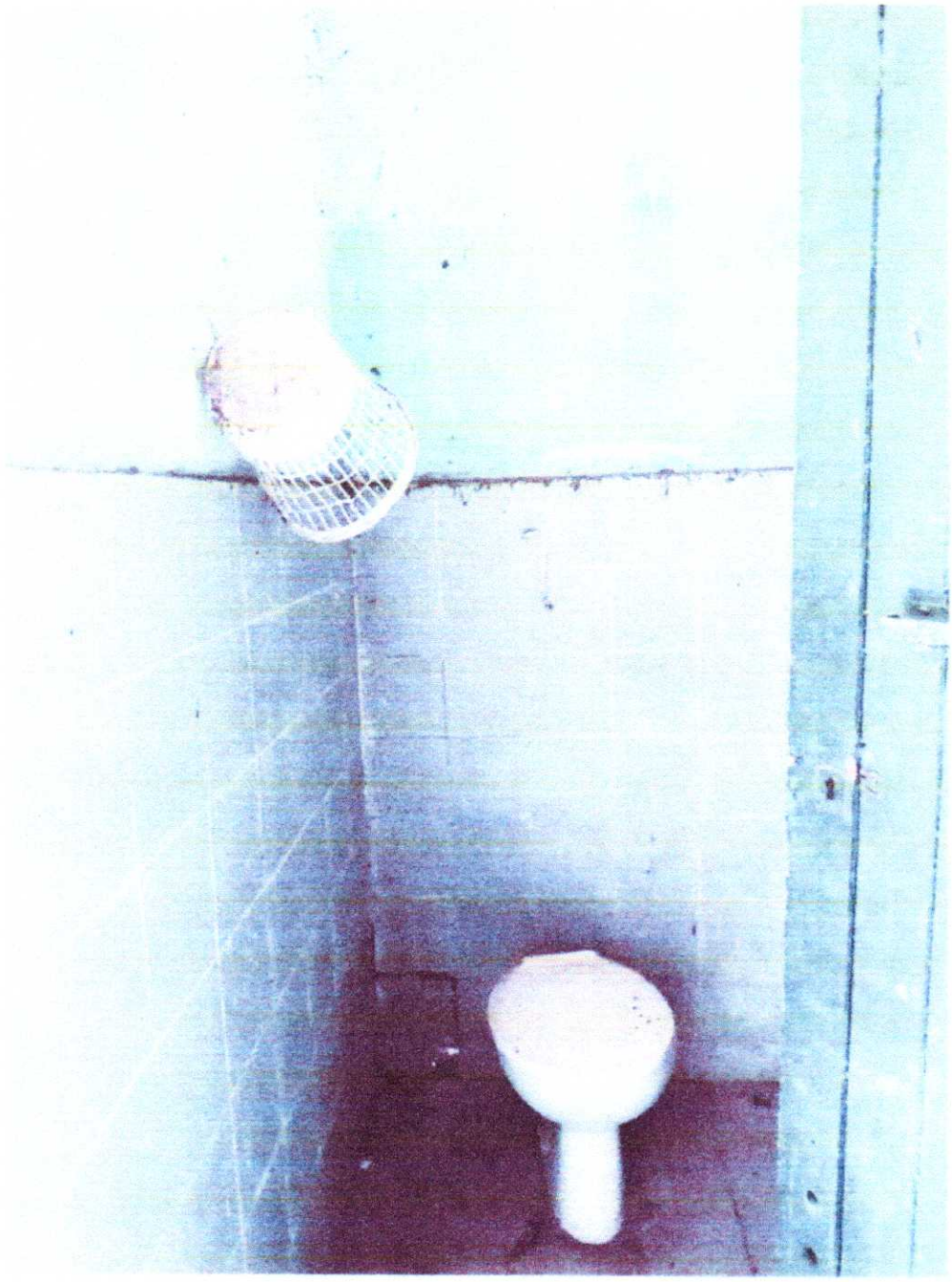
ANTÔNIO ERNANDES DE OLIVEIRA PAIVA
CPF: 088. 406.994-06
PRESIDENTE

Francisco Bezerra
Exec. Avançad
Matrícula Nº 0075

Scanned with CamScanner







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.335.079/0001-13 **MATRIZ**		**28/09/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO CAPUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACPASC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT CAPUA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.700-000	**ZONA RURAL**	**APODI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
alveseduarte@brisanet.com.br	**(84) 3333-2299/ (84) 3333-2299**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

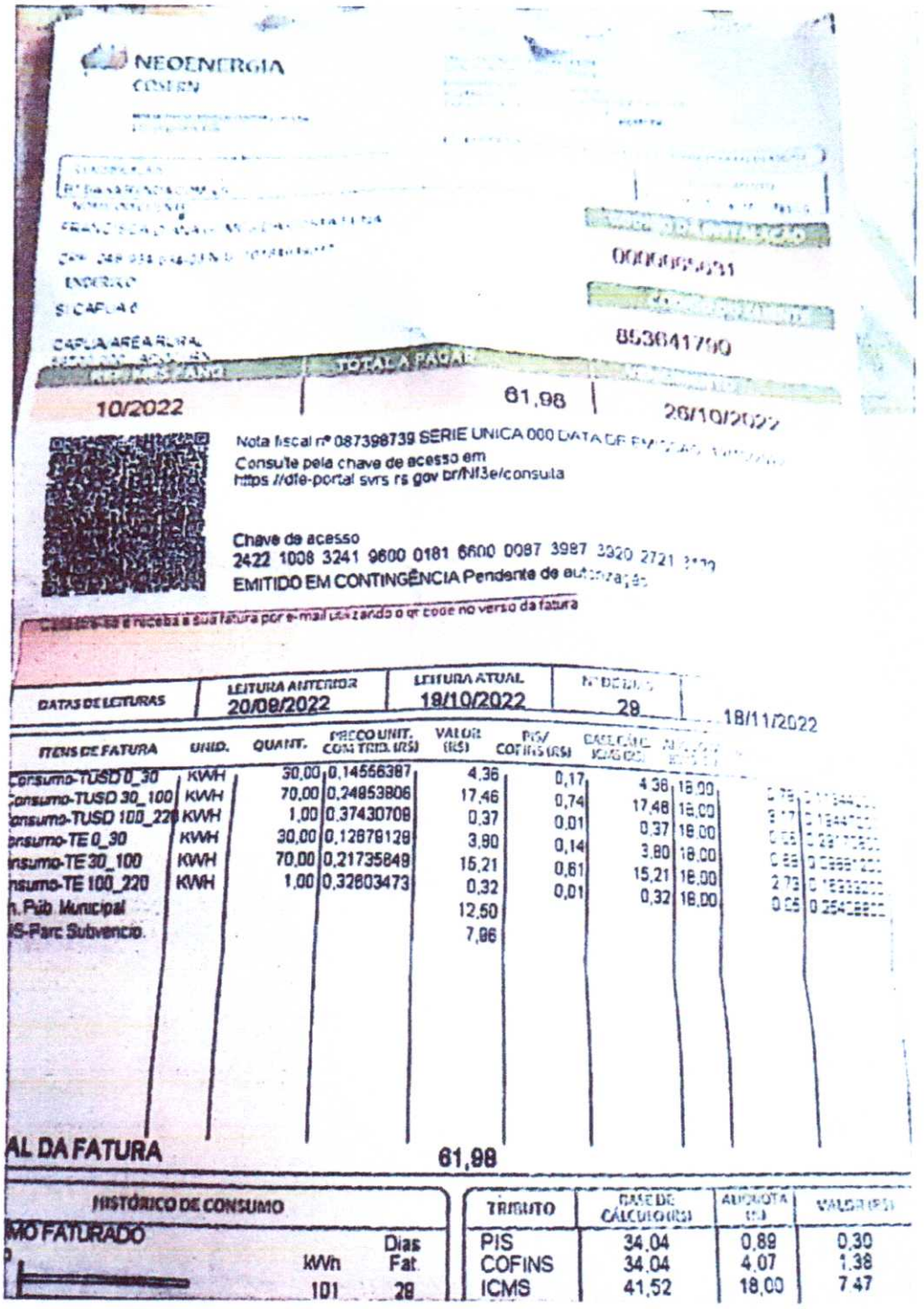
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **09:15:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



NEOENERGIA
COSERN

TOTAL A PAGAR	
61,98	26/10/2022

Nota fiscal nº 087398739 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta

Chave de acesso
2422 1008 3241 9600 0181 6600 0087 3987 3920 2721
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	PRÓXIMA LEITURA
	20/09/2022	19/10/2022	18/11/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	REDUÇÃO BC ICMS (%)	ICMS (R$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,14556387	4,36	0,17	4,36	18,00		
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,24853806	17,46	0,74	17,46	18,00		
Consumo-TUSD 100_220	KWH	1,00	0,37430709	0,37	0,01	0,37	18,00		
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,12678129	3,80	0,14	3,80	18,00		
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,21735849	15,21	0,61	15,21	18,00		
Consumo-TE 100_220	KWH	1,00	0,32603473	0,32	0,01	0,32	18,00		
Ilum.Pub.Municipal				12,50					
PIS-Parc.Subvencio.				7,86					

TOTAL DA FATURA 61,98

HISTÓRICO DE CONSUMO		
CONSUMO FATURADO	kWh	Dias Fat.
	101	28

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	34,04	0,89	0,30
COFINS	34,04	4,07	1,38
ICMS	41,52	18,00	7,47



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EMISSÃO 27/07/2022
LUIS SENA
ALBERTINO MOTA DE SENA
DATA DE NASCIMENTO 04/07/1964
CERT. DE CASAMENTO L-26 F-33 PB-3170
CPF 491.284.194-68
2a. VIA
Marcela Aurila Ferreira Caldas
LEI Nº 7.116 DE 29.08.83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Luiz Alberto Mota de Sena
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cosern

www.neoenergiacosern.com.br
Ligue grátis 116

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150 Baldo, Natal – RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc Est 20055199-0
200551990

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA L

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIM
Conv Monômia - Mc

NOME DO CLIENTE:
RICARDO DANTAS PINHEIRO

CPF 511 375 774-87

ENDEREÇO:
SI CAPUA 16

CAPUA/AREA RURAL
59700-000 - APODI RN

CÓDIGO DA INSTA
0000065641

CÓDIGO DO C
853642711

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	33,89	27/12/2023

Nota fiscal nº 109921406 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO. 19/12/2023
Consulte pela chave de acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso.
2423 1208 3241 9600 0181 6600 0109 9214 0620 5165 6511
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2022. e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obr
do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos c
parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do proce
jurídico.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LE
				19/01/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)
FCA/NF-108584514				0,06			
TOTAL DA FATURA				33,89			

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
DEZ 23	36	31
NOV 23	40	30
OUT 23	44	30
SET 23	54	32
AGO 23	43	30
JUL 23	31	30
JUN 23	40	31
MAI 23	33	31
ABR 23	41	28
MAR 23	41	33
FEV 23		

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	V
PIS	25,63	1,05	0
COFINS	25,63	4,87	1
ICMS			

RESERVADO AO FISCO

Neoenergia
Coelba

B BARAREN CA COMNS

NOME DO CLIENTE
MOISES AVELINO DE SENA NETO

CPF: 024.470.384-10 NIS: 1268556[illegible]841

ENDEREÇO
S/ CAPELA 4

CAPELA AREA RURAL
[illegible]-000 - APODI RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0000065629

CÓDIGO DO CLIENTE
853641758

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
11/2023	8,88	24/11/2023

Nota [illegible] SEM VALOR DE VENDA A PARTIR DE [illegible]
Consulte a chave de acesso em
[illegible]

Chave de acesso
2423 1108 3241 9600 0191 6600 0108 2936 0320 3452 5861
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATA DE APRESENTAÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
[illegible]	19/10/2023	18/11/2023	30	19/12/202

ITENS DE FATURA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR (R$)	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO PIS/COFINS	ALÍQUOTA PIS/COFINS	VALOR PIS/COFINS
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 557.769

EXPEDIÇÃO 25/04/2008

NOME RICARDO DANTAS PINHEIRO

FILIAÇÃO VALMIRAR PINHEIRO

MARIA CONSUELO DANTAS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO 17/12/1964

DOC ORIGEM APODI RN

CERT. DE CASAMENTO L-B-22 F-80 RG-2185

APODI RN-2 CARTORIO

CPF 511.375.774-87

Cristiane Bezerra Souza Dantas

ASSINATURA DO DIRETOR

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ricardo Dantas Pinheiro

ASSINATURA DO TITULAR

Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, Centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel.: (84) 3333-2015 - email: cartorioapodi@gmail.com

1º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Selo Digital: RN20240004037000053 7KCX
Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus.br/
11 de Janeiro de 2024 - 13:33:30
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO
AL232451

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

AVERBAÇÃO

Prenotado no Protocolo sob o Número 1.761, fls. 162, datado de 25/10/2023, referente a **AVERBAÇÃO** da **Ata da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA,** deste município de Apodi-RN, realizada dia 17 de setembro de 2023, no Registro de Pessoas Jurídicas no Livro **"A-11",** sob nº de Ordem: **367,** às fls. **193,** continuação do Livro A-03, fls. 095 a 095-V, deste 1º Cartório de Apodi – RN, deste 1º Cartório de Apodi – RN, feito em data de hoje Emolumentos: R$ 149,29, FDJ: 52,37; FCRCPN: R$ 17,45; FRMP: 4,68 (Guia nº. 0000002552524); FUNAF: R$ 0,82; ISS: R$ 7,46.

Apodi (RN), 25 de outubro de 2023.

Caio Valério Pinheiro de Souza
Oficial Subst. do Reg. de Pessoas Jurídicas

O presente Registro supra refere-se à **AVERBAÇÃO** da **Ata da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA,** deste município de Apodi-RN, realizada dia 17 de setembro de 2023, cuja **AVERBAÇÃO** foi feita em data de hoje no Livro **A-11**, sob o Número de Ordem: **367**, fls. **193**, continuação do Livro A-03, fls. 095 a 095-V, consoante documento em anexo.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20230094037001403 7LPB
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edwiges Pinheiro da Silva Souza - Tabeliã Jurídica
Praça Francisco Pinto, 31, Centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel. (84) 3333-2015 - email: cartorioapodi@gmail.com.br

1º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Selo Digital: RN20240084037000054 5EXX
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br/selo
11 de Janeiro de 2024 - 11:33:30
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO
AL252472

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que da Continuação da **AVERBAÇÃO** da **Ata da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA**, deste município de Apodi-RN, realizada dia 17 de setembro de 2023, encontra-se **AVERBADA** no Livro **"A-11,"** do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o Número de Ordem **367,** às fls. **193,** em data de **25 de outubro de 2023.** O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi-RN, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (25/10/2023). Emolumentos: R$ 7,20; FDJ/RN: R$ 2,90; FRMP/RN: R$ 2,33 (Guia nº. 0000002552524); FCRCPN: R$ 0,97; ISS: R$ 0,36. Eu, ____,(Bel. Caio Valério Pinheiro de Souza), Oficial Substituto do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodi (RN), 25 de outubro de 2023

Caio Valério P. de Souza

= Caio Valério Pinheiro de Souza =
Oficial Substituto do Reg. de Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300940370014037LPB
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Sitio Cápua

Ata N° 158

Ata da Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Sitio Cápua, aos (02) seguido domingos de cada mês. as nove horas (9:00 h) da manhã. 01 reunião é realizada na Escola municipal Antônia Assuero Pamplona, que contou com a presença dos Sócios da entidade que foram convocados pelo Presidente: Nesta data de hoje 17 de Setembro 2023, teve uma nova votação para um novo Presidente e Comissão desta unidade:

Presidente -> Antônio Ernandes de O. Paiva
Vice-Presidente -> Ricardo Dantas Pinheiro
1° Secretário -> Moises Avelino de Sena Neto
1° Tesoureiro -> Luiz Alberto Mota de Sena

Em uma votação amigável e parcial presente com os associados.

*Antônio Ernandes de Oliveira Paiva
*Ricardo Dantas Pinheiro
*Moises Avelino de Sena Neto
*Luiz Alberto Mota de Sena

Presidente = Antônio Ernandes de Oliveira Paiva
RG: 002.692.149
CPF: 088.406.994-06

Vice Presidente = Ricardo Dantas Pinheiro
RG: 957.769
CPF: 511.375.774-87

Secretário = Moises Avelino de Sena Neto
RG: 161.2548
CPF: 024.470.384-10

Tesoureiro = Luiz Alberto Mota de Sena
RG: 839.307 CPF: 491.284.184-68

1º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Primeiro Ofício de Notas

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Selo Digital: RN20240064037000053 7KCX
Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus.br/selo
11 de Janeiro de 2024 - 13:33:30
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO
AL292402

Neoenergia
Cosern

www.neoenergiacosern.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

Grupamento de Unidades Industriais
Rua Mossoró 150 Bairro Natal - RN CEP 59.064-650
CNPJ/MF 02.016.[illegible]-01 | Insc. Estadual/MF 20055189D

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI Nº 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
LACILDA DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA

CPF 021 313 374-18

CÓD. (CORDA) INSTALAÇÃO
0000065634

ENDEREÇO:
SI CAPUA 9

CAPUA/AREA RURAL
59700-000 - APODI RN

CÓDIGO DO CLIENTE
7020307182

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	99,37	26/01/2024

Nota fiscal nº 109920590 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO. 19/12/2023
Consulte pela chave de acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso:
2423 1208 3241 9600 0181 6600 0109 9205 9020 1189 4289
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	16/11/2023	16/12/2023	31	19/01/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CALC ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD	KWH	85,00	0,62819080	49,98	2,38	49,98	20,00	9,99	0,39599000
Consumo-TE	KWH	85,00	0,38983000	37,01	1,75	37,01	20,00	7,40	0,29322000
Ilum Púb Municipal				10,59					
Multa-NF 108293609				1,50					
Juros-NF 108293609				0,19					
IPCA-NF-106579369				0,06					
IPCA-NF-108293609				0,04					
TOTAL DA FATURA				99,37					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
DEZ 23	85	31
NOV 23	83	30
OUT 23	83	30
SET 23	92	32
AGO 23	84	30
JUL 23	73	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	69,59	1,06	0,73
COFINS	69,59	4,87	3,38
ICMS	86,99	20,00	17,39

RESERVADO AO FISCO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DRIVER LICENSE PERMISO DE CONDUCCIÓN

MOISES AVELINO DE SENA NETO

05/11/1976 APODI RN

13/08/2022 | 29/07/2024 | D

1612548 SSP RN

024.470.384-10 | 04059881303 | AC

BRASILEIRO

LUIZ SENA

ALBERTINA MOTA DE SENA

2332876700

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		29/07/2024	
A1			
B		29/07/2024	
B1			
C		29/07/2024	
C1			

9	10	11	12
D		29/07/2024	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

JONIEL DOM PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN RN

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
NATAL, RN

69155070830
RN712294740

RIO GRANDE DO NORTE

2332876700

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.692.149

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/04/2017

NOME
ANTONIO ERNANDES DE OLIVEIRA PAIVA

FILIAÇÃO
ANTONIO EDILON DE OLIVEIRA PAIVA
LACILDA DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA

NATURALIDADE
APODI RN

DATA DE NASCIMENTO
09/03/1990

DOC. ORIGEM
CERT. DE NASCIMENTO L-46 F-114 RG-16988
APODI RN-2 CARTORIO

CPF
088.406.994-06

2a. VIA

Josebias Ferreira do N. Junior
DIRETOR DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PRIMEIRO CARTÓRIO SÃO LUÍS - RS

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edwirges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel.: (84) 3333-2919 - email: 1cartorioapodi@hotmail.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Selo Digital: RN20245001403700005381RF

Confira a autenticidade em: http://seloDigital.tjrn.jus.br/selo

11 de Janeiro de 2024 - 13:33:30

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

AL252482

e Cidade. Tituares: Vera Lúcia de Carvalho Sena Ramalho; Arlene Fernandes Ribeiro Maria Lúcia de Souza Alves. Como suplentes: Odete de Souza Lima, Maria Consuelo Dantas, Maria da Conceição Pereira de Sena. Após a eleição o Presidente empossado passou a palavra para o Presidente da FUNDEVAP de Juazeiro, Sr. Francisco Valdevino, que apresentou os companheiros de outras entidades representativas da sociedade. A poucos que se fazem presente na reunião, falando a palavra para o Presidente da recém eleição, Sr. Ciran Alves, que falou sobre a importância da criação da Associação para o desenvolvimento local, e mostrou de forma clara e precisa os primeiros passos a se tomar em relação a legalização da mesma e ainda se portando ficar a disposição da Associação com seus conhecimentos na parte burocrática junto ao ministério da fazenda em seguida o Presidente do FUNDOS ENTIDADES, Sr. Hamilton Moreira Monteiro, deu uso da palavra e pediu o apoio até aquela comunidade estão dando rumo ao desenvolvimento, estou presente de outras associações que hoje são organizadas e reconhecidas pelos poderes constituídos, foi muito difícil ter ainda o apoio que temos com todos as Associações que lutamos sempre por melhoria e bem estar para todos. Os Hamilton encerrou suas palavras sugerindo os membros da entidade que na próxima reunião a ser realizada é recomendável Padre Theodoro Vigário da Paróquia de Abaré estivesse presente

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edwirges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel.: (84) 3333-2815 - email: fcartorioapodi@gmail.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Selo Digital: RN20240004037000053BIRF
Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus.br/selo
11 de Janeiro de 2024 - 10:33:30

JOSÉ APOLLO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS - NATAL-RN
02

Aqui convidado a dizer a Lei [illegible]
Paulo Tadeu tem trabalhado [illegible]
se o desenvolvimento [illegible]
Ciência e Imprensa [illegible]
nível de vida e uma [illegible]
bros da Associação Natalense [illegible]
mação de pessoas [illegible]
mento e mudança e [illegible]
atual da Imprensa [illegible]
Os fatos de violência [illegible]
Carta Aberta de Sua [illegible]
Comunidade Natalense [illegible]
la luta e o sofrimento [illegible]
nidade, e até a prisão [illegible]
um certo ser que [illegible]
ria, mostra, que tudo [illegible]
que para [illegible]
Deus. E daí nunca [illegible]
os problemas com um [illegible]
que a Diretoria [illegible]
do no tempo determinado [illegible]
mos nas [illegible]
Tivemos que [illegible]
Inquéritos, Burocracia [illegible]
um futuro [illegible]
se [illegible]
(em nome) [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edenipes Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Fiuza, 31, centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel.: (84) 3333-3015 - email: 1cartorioapodi@hotmail.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Selo Digital: RN20240009403700005381RF

Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br/selo

11 de Janeiro de 2024 - 10:33:30

JOSÉ JÚLIO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

AL232465

A [illegible] [illegible] [illegible]
Sr. [illegible] [illegible] [illegible]
sua [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
Sr. [illegible] [illegible] [illegible]
uma [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
para [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Primeiro Ofício de Notas

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Selo Digital: RN20240014037000053BIR7

Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br

11 de Janeiro de 2024 - 15:33:30

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

1202433

1º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP: 59 700-000
Tel.: (84) 3333-2015 - email: 1cartorioapodi@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Selo Digital: RN20240084037000054 1GGM
Confira a autenticidade em http://seliodigital-tjrn.jus.br/selo
11 de Janeiro de 2024 - 10:33:30
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO
AL292498

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO

EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA

Tabeliã do Iº Ofício
Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Substituto Autorizado
Rua São João Batista, 30- APODI-RN.
Telefax: (84) 3333-2015

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que a **"Ata de Fundação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO CÁPUA"**, realizada no dia 10 de setembro do ano de 2006, encontra-se **REGISTRADA** no Livro **"A-03"**, do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **367**, às fls. **95-V à 95-V**, em data de **28 de setembro de 2006**. O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis. (28.09.2006). Eu, Edwiges Pinheiro da Silva Souza - - (Edwiges Pinheiro da Silva Souza), Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodí (RN), 28 de setembro de 2006

Edwiges Pinheiro da Silva Souza

= EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA =
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA MARGARIDA DE FREITAS, 173
CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN

ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS AGRICULTUROES DO SITIO CÁPUA

ESTATUTO

CAPITULO I
DE DENOMINAÇAO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1°. – Associação Comunitária dos pequenos agricultores do sitio Cápua, doravante de associação,com foro nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte e sede do sitio Cápua,zona rural, Apodi-RN, fundada em 10 de Setembro de 2006, com prazo de duração indeterminado, pessoa jurídica de direitos privado, associação civil com fins não econômico, passa a reger-se pelo presente estatuto e pela legislação civil aplicável.

Parágrafo Único – A sua extinção poderá ser deliberado por assembléia geral extraordinário para isso especialmente convocado com antecedência de no mínimo trinta dias , contando com a presença de no mínimo (2/3) de seus associados efetivos e será aprovada por dois terços (2/3)de votos dos presentes.

OBJETIVO GERAL DA ASSOCIAÇÃO

Art. 2°. - O objetivo geral da Associação é promover o desenvolvimento local sustentado. da agricultura familiar, da fruticultura , da piscultura, da apicultura e atividades pecuárias de pequenos agricultores do sitio Cápua e comunidades adjacentes, zona rural, Apodi-RN.

ATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3°. -para alcança o seu projeto geral , associação desenvolvida as seguintes atividades:

I – promover a elaboração dos planos e projetos de desenvolvimento local,com efetiva participação e comprometimento dos associados;

II - Encaminhar os projetos a potencias financiadores e parceiros da agricultura familiar,da fruticultura,da piscicultura da apicultura e atividades pecuárias de pequenos produtores, acompanhamento de sua tramitação e negociando a sua aprovação e efetiva

III – Promover a eficiente gestão das atividades associativas de apoio á produção agrícola, á fruticultura, á piscicultura, á Apicultura e atividades pecuárias e dos equipamentos e serviços comunitário ;

IV – Apoio grupos formais e informais criados pelas famílias associadas, no alcance de seus objetivos específicos;

V – Promover com apoio de instituições publicas e/ou privadas, a assistência técnica gerencial e a qualificação profissional dos agricultores familiares, apicultores, piscicultores e pecuarista associados,focados na adequada implementação dos planos e projetos de desenvolvimento local ;

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edvanges Pinheiro da Silva Souza - Tabeliã Pública
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP 59.700-000
Tel. (84) 3333.2010 - email: 1cartorioapodi@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Selo Digital: RN20240014037000053BQUE

Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus.br/selo

11 de Janeiro de 2024 - 17:33:30

JOSÉ ALVARO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

AL793452

VI – Apoiar qualquer atividade de desenvolvimento de artesanato as famílias dos associados.
VII – promover outras providencias que forem consideradas importante para o desenvolvimento e fortalecimento da comunidade,obedecendo a esse estatuto e a legislação vigente.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 4°. – Poderão se associar,os agricultores familiares ,os apicultores, os pequenos produtores,seus cônjuges filhos e filhas e agregados,residente na área abrangida pela associação,admitidos com idades acima de 16 anos,todos com direito a votar, sendo que para ser votado,exige a idade mínima de 18 anos.

Parágrafo Primeiro – O quadro social da Associação se constitui das seguintes categorias:
I – Associação Fundadores: Os que participam da assembléia Geral de Fundação;
II – Associados Efetivos: Os que, atendendo as exigências do caput, forem admitidos na reunião mensal da Associação:
III – Associados Beneméritos: os que prestarem valiosa colaboração organizacional, material e financeira a Associação.

Parágrafo Segundo – O associado, só será admitido após o devido preenchimento da Ficha Cadastral de Associados e aprovado pela reunião mensal da Associação.

Parágrafo Terceiro – Não existe entre as categorias de sócios, diferenças de direito e deveres.

DIREITO DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - São direitos do Associado

I – Participar das assembléias gerais com direito a voz e voto;
II – Votar e ser votado para fazer parte da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Disciplina e Ética, ou de grupos de trabalhos e/ou comissões, observando para ser votado, a idade mínima prevista no caput do art. 4°;
III – participar das reuniões convocadas para tratar de assuntos de interesse geral;
IV – obter todas as informações sobre quaisquer atividades da associação;
VI – Denunciar à assembléia geral ou ao Ministério Publico, atos dos dirigentes, conselheiros e membros dos grupos de trabalhos ou comissões, que contrariem a probidade administrativa e a legislação vigente;
VII – Contribuir, sob varias formas, para o eficiente desempenho da Associação.
VIII – Convocar Assembléia Geral na forma deste Estatuto;
IX – Desligar-se da Associação quando quiser

Parágrafo único – Os direitos relacionados neste artigo, não são garantidos aos associados que não estiverem em dias com o comprimento dos deveres relacionados no Art. 6

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Primeiro Ofício de Notas

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Selo Digital: RN20240[illegible]70000538QUE

Confira a autenticidade deste selo digital em justiceja.com.br

11 de junho de 2024 - 17:33:00

JOSÉ ARNALDO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

293459

DERVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6°. – são deveres dos associados :

I - Se fazer presentes nas reuniões para as quais for convocadas e contribuir para alcançar seus objetivos da convocação ;

II – Executar com eficiência e dedicação as tarefas que lhe forem atribuídas;

III – Manter relações solidárias e cooperativas com os demais associados,na busca da concretização dos interesses comuns;

IV- Cooperar na concretização das decisões pela assembléia e reuniões;

V – Manter atitudes e comportamento condizentes com a seriedade das ações empreendida pela comunidade, eliminando aqueles que passa a prejudicar o bom desempenho dos planos e projetos comunitários;

VI – Pagar em dia as taxas, mensalidades e outras contribuições estabelecidas pela Assembléia Geral;

Parágrafo único – Não a entre os associados,direitos e obrigações recíprocas.

DA EXCLUSAO E DA DEFESA DOS ASSOCIADOS

Art. 7° – Perderá a condição de associado, aquele que:

I – Solicitar seu desligamento da associação;

II – Abandonar a associação, comprovar a sua ausências nas atividades normais sem a devida justificativa, no período interrupto de (três) meses.

III – se for excluído da associação, através de projetos administrativos disciplinar, por decisão da diretoria;

IV – for condenado pela praticar de crime doloso,cuja a pena de reclusão seja superior a quatro anos,com transito julgado na justiça comum;

V – vier a falecer.

Parágrafo único – O associado poderá ser suspenso de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, se julgado pela Diretoria, pela prática de atos incompatíveis com a legislação brasileira em vigor, os bons costumes e os deveres impostos por este estatuto, regimento interno e o decisivo em assembléia geral, assegurando-lhe sempre, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 8°. – A exclusão do associado será por justa causa, nos casos de não observância dos compromissos assumidos pelo associado, conforme dispositivos constantes deste estatuto e regimento interno.

Art. 9°. – O processo administrativo disciplina será instaurado, pelo Conselho de Disciplina e ética, sendo assegurado ao acusado o seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – Não serão objetos de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Art. 10°. - Concluídos os trabalhos de Conselho de Disciplina e Ética, será entregue um relatório por este a Diretoria, com as conclusões de culpa do acusado, para que a Diretoria julgue.

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edmara Pinheiro da Silva Souza - Tabeliã Pública
Praça Francisco Peixoto, 31 - Centro, Ajuricaba (RS) - CEP: 98.780-000
Tel. (54) 3333-2010 - email: 1notasajuricaba@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Selo Digital: RH20245011402T00005360QUE

Confira a autenticidade do selo digital em: tjrs.jus.br/selo

11 de Janeiro de 2024 - 12:33:30

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

AL292459

Parágrafo Único – Da decisão da Diretoria, caberá recursos à assembléia Geral, no prazo de 30 dias, a contar da data da comunicação escrita ao acusado.

CAPITULO III
ÓRGÃO DA ADMINITRAÇÃO

I – Assembléia Geral
II – Diretoria
III – Conselho Fiscal
IV – Conselho de Disciplina e Ética

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11°. - A assembléia Geral é o orgão Maximo e soberano da administração da associação , composto por todos os associados que tiverem em dias com suas obrigações e reuni-se ordinariamente uma vez por ano, no primeiro quadrimestre do ano e extraordinariamente, sempre que necessário, ambas por convocação da Diretoria, através de seu presidente, podendo também para fins específicos, serem convocados pela Diretoria e por mínimo um quinto do numero de associados em dia com suas obrigações, desde que não acatado o seu pedido pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – O quorum para a instalação da Assembléia Geral em primeira convocação, será com a presença da metade mais um dos associados, que não atingido o quorum far-se-á em segunda convocação, uma hora depois, com no mínimo a presença e um terço. As deliberações a que se referem os incisos II e VII do art. 12, só serão aprovadas com o aceite de pelo menos dois terços dos associados presentes, tanto na primeira como na segunda convocação.

Parágrafo Segundo – As assembléias gerais serão convocadas pelo presidente com dez (10) dias de antecedência para a primeira convocação ou com trinta (30) dias de antecedência quando se tratar de eleições. O edital será afixado no quadro de aviso da associação ou publicado em jornal de circulação local e todos os associados em dia com suas obrigações, serão convocados pelo edital, indicando o dia, hora, local e assunto da pauta a ser apreciação.

Art. 12°. – São atribulações da Assembléia Geral

I – eleger membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho da Disciplina e ètica, Grupo de Trabalho e Comissões;

II – reformar os estatutos;

III – aprovar as prestações de contas da Diretoria, encaminhar as providencias necessárias;

IV – apreciar e aprovar o plano de trabalho da Diretoria;

V – fichar as mensalidades, taxas e outras contribuições pagas pelos associados;

VI – decidir sobre exclusão de associados no caso de recurso da forma desse estatuto.

VII – distribuir membros da Diretoria, conselho fiscal, conselho de disciplina e ética, grupos de trabalhos e comissões;

VIII – resolver questões das quais o estatuto seja omisso.

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edenges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel.: (84) 3333-2919 - email: 1ºcartorioapodi@hotmail.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Selo Digital: RN20240001403700005360UE

Confira a autenticidade em https://selodigital.tjrn.jus.br/selo

11 de Janeiro de 2024 - 10:33:30

JOSÉ ARNALDO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

IL292459

DIRETORIA

Art. 13º. - Diretoria será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, Diretor de Desenvolvimento Agrícola e pelos Coordenadores de cada grupo de trabalho ou comissão que venham serem criadas.

Parágrafo Único – a diretoria será eleita entre os associados, pela assembléia Geral para mandato de dois anos consecutivos, podendo o associado ser reeleito para o mesmo cargo uma vez consecutiva.

Art.14º - Compete ao Presidente:
I – representa associação ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
II – assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos relativos a movimentação de valores;
III – presidir as reuniões da diretoria e as assembléias gerais;
IV – rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação;

Art. 15º. – Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em caso de impedimentos ou faltas.

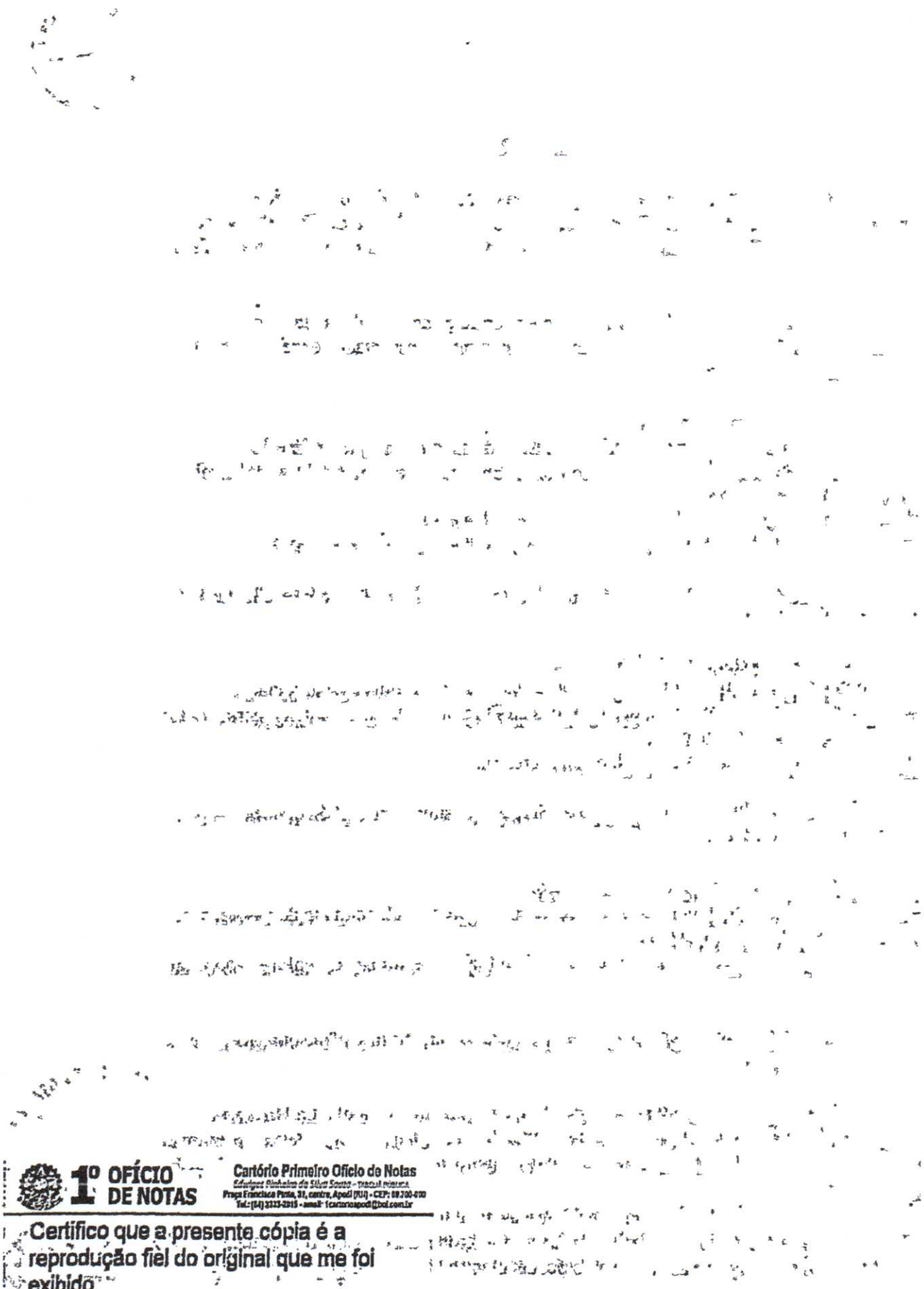
Art. 16º. – Compete ao 1º Secretario:
I – responder ao expediente diário e ter sobre sua guarda o arquivo da associação;
II – lavrar ou fazer lavrar a atas das reuniões da Diretoria. Das assembléias gerias e das reuniões gerais das associações;
III – superintender os demais trabalhos da secretaria;

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretario, substituir o 1º Secretario em caso de impedimento ou falta.

Art. 17º. – Compete ao 1º Tesoureiro:
I – organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da associação;
II – pagar as despesas autorizadas;
III – depositar ou retirar em banco o que a Diretoria determinar, os valores sobre sua guarda.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro em caso de impedimento ou falta.

Art. 18º. – Compete ao Diretor de Desenvolvimento Agrícola da Diretoria:
I – apresentar a Diretoria propostas para atividades agrícolas, agropecuárias, promover palestras sobre assuntos ligados ao desenvolvimento da agricultura e conscientização dos agricultores;
II – executar essas atividades, uma vez aprovadas pela diretoria;
III – promover estudos dos problemas agrícolas ou agropecuários da comunidade;
IV – manter um serviço de assistência ao pequeno agricultor da comunidade.



1º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edvalgas Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel.: (84) 3223-2015 - email: 1cartorioapodi@hotmail.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Selo Digital: RN20240014037000053BQUE
Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus.br/selo
11 de Janeiro de 2024 - 10:33:30
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO
AE232455

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls.

Art. 19°. - Compete a Diretoria da Associação:
I – dirigir e administrar a associação cumprindo e fazendo cumprir o estatuto;
II – elaborar o plano de trabalho, submetendo apreciação da assembléia geral;
III – deliberar verbas quanto a sua destinação;
IV – propor ou apoiar propostas para a criação de grupos de trabalho ou comissões para coordenar atividades especificas;
V – tomar medidas necessárias a realização das atividades da associação;
VI – responsabilizar – se pela operacionalização e execução da assembléias gerais;
VII – executar com eficiência os planos e projetos da associação, administrar seu patrimônio zelar pela saúde financeira;
VIII – reuni-se sempre que for necessário, por convocação de seu presidente, pela maioria de seus membros ou conselho fiscal;
IX – organizar o relatório anual das atividades da Associação, bem como sua prestação de contar a serem apresentados na assembléia geral ordinária;
X – julgar em primeira instancia, os processo de exclusão de associados.

Parágrafo único: respondem subsidiariamente os diretores com seus bens individuai, no caso de má versão de verbas, descaminho de bens, e/ou quaisquer outras irregularidades praticas no âmbito de sua gestão.

Art. 20°. – O presidente da diretoria poderá ser convidado para participar de reunião de qualquer grupo de trabalho ou comissão da associação.

Art. 21°. – o conselho fiscal será composto de3 (três) conselheiro e de igual numero de suplentes, eleitos pela assembléia geral,para o mandato de 2 anos consecutivos,devendo ser renovado a cada eleição em 2/3de seu membro efetivos.

Parágrafo único – compete ao conselho fiscal:
I – examinar o livro e papeis relacionados com as finanças da associação e o estado de caixa, devendo a diretora presta – lhe as informações solicitadas;
II – inspecionar o patrimônio da associação;
III – lavra o livro de atas e pareceres do conselho fiscal e resultados dos exames do inicio I;
IV – denunciar erros,fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providencias úteis e necessárias á associação

Art. 22°. – o conselho da disciplina e Ética,composto de 3 (três) conselheiros titulares,é o órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar, para apuração de ilícitos praticados pelos associados,bem como, a sua falta no cumprimento dos compromisso assumidos, na forma desse estatuto.

Parágrafo primeiro – Na apuração dos fatos apresentados ao Conselho de Disciplina e Ética, será assegurada ao denunciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

1° OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Primeiro Ofício de Notas
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Selo Digital: RN20240084037000053BQUE
Confira a autenticidade em: http://selodigital.jus.br/selo
11 de Janeiro de 2024 - 10:33:30
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO
AL702411

PRIMEIRO CARTÓRIO
Fls. 07

Parágrafo Segundo – Quando as denuncias ou informações atingirem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do denunciado, os integrantes do Conselho de Disciplina e Ètica ficam impedidos de emitir opiniões publicas, mantendo as apurações em caráter reservado até a conclusão do processo administrativo.

Parágrafo Terceiro – Em todas as etapas do processo, quando for necessário, o acusado será notificado por escrito através de aviso de recebimento (AR);

Parágrafo Quarto – Após a conclusão das apurações e da decisão do Conselho de Disciplina e Ètica pela exclusão do associado, o processo será submetido à apreciação da Diretoria, que será convocada para esse fim.

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 23°. – A eleição da Diretoria, conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ètica, será por voto secreto, a cada dois anos no primeiro quadrimestre do ano.

Parágrafo Primeiro – O Presidente afixará na sede da Associação com antecedência mínima de 30 dias, os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, o dia e a hora da realização da mesma;

Parágrafo Segundo – Com uma antecedência mínima de 25 dias a Diretoria criará uma comissão Eleitoral, constituída de 3 três membros, com a finalidade de :

I – elaborar as instruções gerais da eleição;
II – elaborar os modelos das cédulas, se for necessário;
III – organizar a mesa receptora e junta apuradora;
IV – controlar a votação;
V – apurar os votos;
VI – dar posse aos eleitos.

Parágrafo Terceiro – Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados a Diretoria, a comissão será destituída automaticamente, sem maiores formalidades;

CAPITULO V
FONTE DE RECURSOS

Art. 24°. – Para manutenção de suas atividades e formação de seu patrimônio, a Associação terá as seguintes fontes de recursos:

I – taxas e contribuições de associados;
II – doações, contribuições de entidades e pessoas físicas nacionais e estrangeiras;
III – bens adquiridos através de celebração de convênios, contratos, legados, subversões ou outras formas de ajuste com pessoas jurídicas do direito publico, desde que não existam clausulas que impeçam a incorporação ao patrimônio da Associação;
IV – resultado de aplicação financeiras, provenientes de suas atividades;
V – quaisquer outras formas de rendas com amparo em lei.

PRIMEIRO CAR

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edurges Pinheiro da Silva Souza - Titular
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP 59.700-000
Tel.: (84) 3223-2010 - email: 1cartorioapodi@hotmail.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Selo Digital: RN20240084037000053GQUE
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br/selo
11 de Janeiro de 2024 - 10:32:30
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

DESTINAÇÃO DO PATRIMONIO

Art. 25° - Em caso de extinção da Associação, o seu patrimônio depois de liquidados os passivos, será destinado a outra associação de caráter idêntico, conforme for decido em Assembléia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único – Antes de destinação do remanescente referida neste artigo, será restituído ao associado, o valor atualizado de suas contribuições prestadas ao patrimônio da associação na forma como for decidido na assembléia de extinção.

CAPITULO VI
GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL

Art. 26° - A administração da Associação se obriga a manter, em todos os níveis de atividades, uma gestão democrática e participativa, facilitando o controle de todas as suas atividades pelos associados, portanto, mantendo os seguintes eventos:

I – realizar reunião administrativa mensalmente com os associados, no primeiro domingo de cada mês;

II – outros que for convenientes à Associação.

CAPITULO VII
DOS LIVROS

Art. 27° - A Associação deverá ter:

I – livro de matricula dos Associados;
II – livro de atas de reuniões da Diretoria;
III – livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal;
IV – livro de atas da Assembléia Geral;
V – livro da presença dos associados em Assembléia Geral;
VI – outros livros – contábeis, etc, exigidos por lei e/ou regimento interno.

Parágrafo Único – O livro de matricula dos Associados pode ser substituído por fichas soltas devidamente numeradas.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 28°. - A reforma deste estatuto será proposta pela Diretoria, em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e entrará imediatamente em vigor, desde que mais de um ano antes das eleições e com a presença de maioria absoluta em 1° convocação e nas demais com a presença de um terço, com a aprovação de dois presentes aptos a votar.

1° OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Primeiro Ofício de Notas
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Selo Digital: RN20240014037000053BQUE
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br/selo
11 de Janeiro de 2024 - 10:33:30
JOSÉ ARNALDO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

Art. 29º - A destituição de diretores será proposta em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, e entrará imediatamente em vigor, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º.

Parágrafo Único – Os casos omissos neste estatuto, serão decididos em Assembléia Geral.

Art. 30º - Fica eleito o foro desta Comarca de Apodi/RN para qualquer ação fundada neste estatuto, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi /RN, 10 de setembro de 2006.

Ricardo Dantas Pinheiro

Ricardo Dantas Pinheiro
Presidente

Francisca Diana Gomes da Costa Sena.

Francisca Diana Gomes da Costa Sena
Secretária

1º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel.: (84) 3353-2015 - email: tcartorioapodi@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Selo Digital: RN20240084037000053GQUE
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br/selo
11 de Janeiro de 2024 - 10:33:30
JOSÉ ARNALDO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO
AL252454

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PÚBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP: 59.700-000
Tel. (84) 3333-2015 - email: 1cartorioapodi@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Selo Digital: RN20240081403700005431A3
Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus.br/selo
11 de Janeiro de 2024 - 13:33:30
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO
AL252470

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO

EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Substituto Autorizado
Rua São João Batista, 30 - APODI-RN
Telefax: (84) 3333-2015

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que o Estatuto da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO CÁPUA"**, com Sede no Sítio Cápua, do Município de Apodi-RN, e, foro na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, encontra-se **REGISTRADO** neste Cartório, no Livro **"A-03", do Registro de Pessoas Jurídicas,** sob o número de ordem **368**, às fls. **95-V à 95-V,** em data de **28 de setembro de 2006. Dada e passada** nesta cidade de Apodi-RN, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis. (28.09.2006). O referido é verdade; Dou fé. Eu, Edwiges Pinheiro da Silva Souza, (Edwiges Pinheiro da Silva Souza), Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodi(RN), 28 de setembro de 2006

Edwiges Pinheiro da Silva Souza

= EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA =
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

PRIMEIRO CARTÓRIO
AAQ 94456

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA MARECHAL DE FREITAS, 173
CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN

Primeiro Ofício de Notas - Apodi-RN
Registro de Pessoas Jurídicas

Registrado o presente **ESTATUTO** às fls. **95-V à 96-V**, sob o número de ordem **368**, do livro **"A-03" do Registro de Pessoas Jurídicas**, e, apontado às fls. **162**, sob o número de ordem **1.762** do livro **"A" de PROTOCOLO.**

Apodí(RN), 28 de setembro de 2006

Edwiges Pinheiro da Silva Souza

= Edwiges Pinheiro da Silva Souza =
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFICIO DE NOTAS
RUA MARGARIDA DE FREITAS, 173
CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN

1º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Primeiro Ofício de Notas
Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ PUBLICA
Praça Francisco Pinto, 31, centro, Apodi (RN) - CEP: 59 700-000
Tel.: (84) 3333-2015 - email: 1cartorioapodi@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Selo Digital: RN20240094037000054OEMV
Confira a autenticidade em http://selodigital.tjrn.jus.br/selo
11 de Janeiro de 2024 - 10:33:30
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO
AL292497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N° 043/2024/GC/CMA **APODI-RN, em 26 de abril de 2024.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 531 Solicita Autorização Legislativa para o Município realizar Cessão de imóvel à Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do sítio Cápua- ACPASC e dá outras providências.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 531 de 26 de abril de 2024 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 29 / 04 / 2024
HORA: 10 h 55 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 531/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA- ACPASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 014/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que, **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA - ACPASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Como é de conhecimento público a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA – ACPASC é um ente sem interesses políticos, voltada a à defesa dos pequenos agricultores daquela área, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas à melhor qualidade de vida da pessoa via trabalho de cunho sociocultural, consoante previsto em seu Estatuto e vem desenvolvendo um serviço de excelência em prol dessa parcela da população.

Por não possuir sede própria, após solicitação de seus integrantes, o Município de Apodi houve por bem ceder imóvel pertencente ao Município para que a referida Associação possa, em seu mister, fazer bom uso do mesmo.

Em anexo, remetemos, todos os documentos da Associação, bem como o *croqui* detalhado da área que será objeto da cessão.

Diante de tais razões, cientes da compreensão dos nobres edis, solicito a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 26 de abril de 2024.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi